

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

4ª EM/CB



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB – 432/943/14

BOTA DE BORRACHA PARA COMBATE À INCÊNDIO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BOTA DE BORRACHA PARA COMBATE À INCÊNDIO, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Bota de borracha natural vulcanizada em autoclave, com agente retardante a chamas, com padrão de proteção de acordo com a NFPA 1971:2013;
- 2.2. Cano: fabricado em borracha, devendo possuir protetores adicionais de borracha na parte da canela do usuário (que protege de golpes e ajuda a apoiar-se em degraus de escada), no peito e lateral do pé; com altura de 35 cm (com tolerância de +/- 10%), considerada a medição do calcanhar até a extremidade superior do cano;
- 2.3. Forro: Confeccionado em tecido de META-ARAMIDA ou PARA-ARAMIDA, isolando o usuário que está em contato com ambientes superaquecidos e deve atender os padrões da NFPA 1971:2013;
- 2.4. A bota deverá possuir alças de borracha para ajudar no calçar;
- 2.5. Proteção do bico e palmilha em chapa de aço com espessura de no mínimo 1 mm;
- 2.6. Proteção contra choque elétrico conforme (CSA-Z195-M92);
- 2.7. Solado de borracha natural vulcanizada, antiderrapante, com resistência a abrasão e flamabilidade de acordo com as normas a seguir: NFPA 1971:2013 (resistência ao fogo), e ANSI – American National Standard Z41PT99;
- 2.8. Cor: Preta. Os reforços poderão ser confeccionados na cor amarela, podendo conter fita refletiva para aumentar a visualização em locais com pouca luminosidade;
- 2.9. Tamanho padrão brasileiro ou em polegadas, conforme romaneio a ser entregue pelo CB, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;

2.10. A bota deverá possuir certificado de conformidade da UL, reconhecido pela NFPA atestando que os materiais construtivos da bota atendem a NFPA 1971:2013;

2.11. Cada par de botas deverá ser fornecido com 01 (um) manual de uso, limpeza e manutenção em Língua Portuguesa;

2.12. As botas deverão ser acondicionadas por par em caixa de papelão, que deverá conter externamente os dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90.

3. GARANTIA

3.1. Garantia do produto de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. A descrição do item Sifísico, indicados nos autos do processo e utilizados na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

Revisada: em 291420OUT14.

